

PROJETO DE LEI Nº 64/2005

MENSAGEM Nº 34/2005

RECEBIDA EM: 3 de junho de 2005.

Nº DO PROJETO: 64/2005

SÚMULA: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de junho de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2005.

Aprovado com 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de junho de 2005.

Aprovado com 09 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

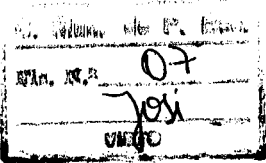
Aprovado com emenda aditiva de autoria dos vereadores membros da Comissão de Orçamento e Finanças, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL (Presidente) e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de junho de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 434/2005.

Lei nº 2468, de 28 de junho de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3562 do dia 1º de julho de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3562 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.468, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Altera o Anexo I – Ações Prioritárias funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 2.056 de 2 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

01. LEGISLATIVA
Principais Metas (Subfunções):

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
031 – Ação Legislativa					
Transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos.	sessão	0	0	0	140

11. EDUCAÇÃO
Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Infantil					
Aquisição de terrenos	terreno	0	0	0	1

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

06
you

PROJETO DE LEI Nº 64/2005

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

Art 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 2.056 de 2 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

01. LEGISLATIVA

Principais Metas (Subfunções):

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
031 – Ação Legislativa					
Transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos.	sessão	0	0	0	140

11. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Infantil					
Aquisição de terrenos	terreno	0	0	0	1

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada 20/06/05

Exmo. Sr.

Aldir Vendruscolo

Presidente Da Câmara Municipal De Pato Branco.

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte emenda aditiva ao **projeto de lei nº 64/2005**, que altera o anexo I, Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001 – **Plano Plurianual**.

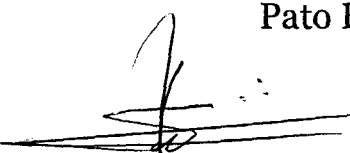
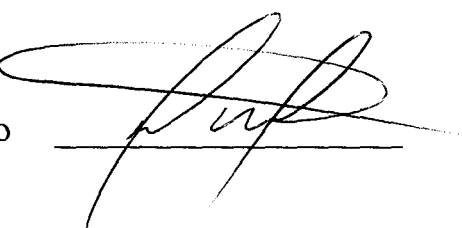
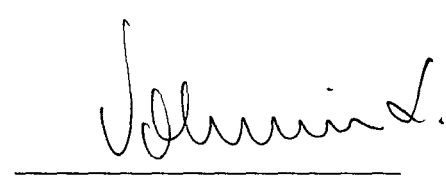
EMENDA ADITIVA:

Acresce ao item 01. Legislativa - 031 – Ação Legislativa, a especificação: - atividades que possibilitem a publicidade com transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos, do projeto de lei nº 64/2005, com a seguinte redação:

01. LEGISLATIVA**Principais Metas (Subfunções):**

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
031 – Ação Legislativa					
Transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos	Sessão	0	0	0	140

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 13 de junho de 2005.


Osmar Braun Sobrinho
Vereador – PV


COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2005

O Executivo Municipal, pretende através do projeto de lei em análise, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001 – **Plano Plurianual**.

Com a alteração, o Anexo I, Ações Prioritárias do Plano Plurianual, passará a vigorar acrescido da seguinte meta:

11. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Infantil					
Aquisição de terrenos	Terreno	0	0	0	1

Trata-se na realidade da introdução como meta no Plano Plurianual da aquisição de terreno para construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Bela Vista.

A matéria vislumbra interesse público porque é uma medida necessária para os moradores do Bairro Bela Vista, considerando que o terreno será utilizado para a construção de uma Creche, ou seja, de um Centro de Educação Infantil.

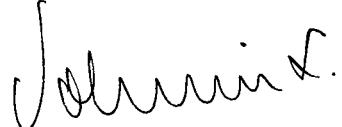
Diante disso, e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, esta Comissão, após analisar a matéria, emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da mesma.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de junho de 2005.


 Osmar Braun Sobrinho – PV
 Relator


 Valmir Tasca – PFL
 Presidente -


 Valmir Sabbi - PT
 Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 64/2005

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 064/2005**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº 2056/2001 - Plano Plurianual

De maneira direta e simples, podemos dizer que o Plano Plurianual é o programa de realizações que o governo pretende executar durante o seu período administrativo, é um plano de desenvolvimento econômico e social para o período de quadro anos, nesse caso 2002 a 2005.

Dessa forma as mudanças propostas pelo executivo se dão em razão da inclusão para o exercício financeiro de 2005 na meta 11. EDUCAÇÃO - Aquisição de terrenos onde será construído o Centro de Educação Infantil no Bairro Bela Vista, o qual não estava previsto para o exercício financeiro vigente.

Conforme projeto em tramite nº. 065/2004, inclui também o item na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado apta a seguir seus tramites normais.

Aproveitando o projeto em tramite sugerimos aos nobres vereadores que apresentem emenda aditiva para acrescer no item **01. LEGISLATIVA** as atividades que possibilitem a publicidade com transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos, observados os princípios constitucionais. E atendendo a Resolução nº. 2118/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EMENDA ADITIVA

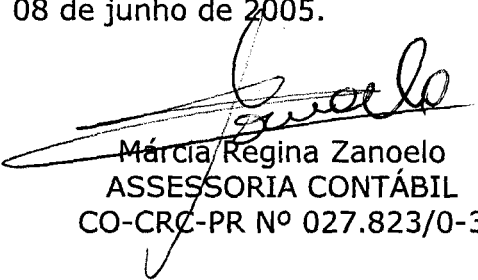
01. LEGISLATIVA

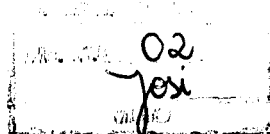
Principais Metas (Subfunções):

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
031 – Ação Legislativa					
Transmissão e divulgação das sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos.	sessão	0	0	0	140

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 08 de junho de 2005.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



MENSAGEM 034/2005

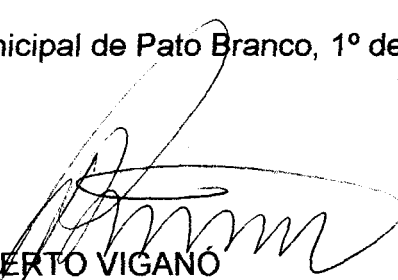
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

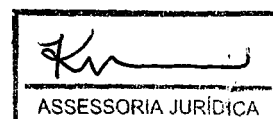
Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar os inclusos Projetos de Lei que têm por objetivo a introdução, como Meta no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a aquisição de terreno para construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Bela Vista.

Facilmente se vislumbra o interesse público em tal providência, ante a importância e essencialidade que a aquisição representa para o Município.

Contando com a compreensão dos nobres edis, pois necessitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de junho de 2005.

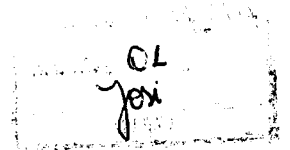

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 64/2005

Altera o Anexo I – Ações Prioritárias Funções de Governo, Objetivos e Metas Para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

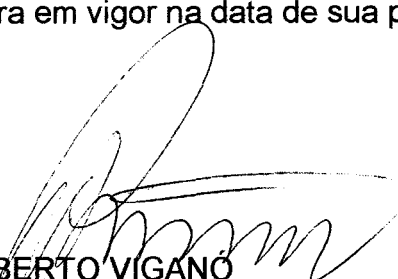
Art 1º O Anexo 1 – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas da Administração Municipal da Lei Municipal nº 2.056 de 02 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

11. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Infantil					
Aquisição de terrenos	Terreno	0	0	0	1

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

